

Informativo

PHMP.COM.BR | NOVEMBRO | 2022



EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEM APROVADA UTILIZAÇÃO DE PREJUÍZO FISCAL PARA ABATER TRIBUTOS

A obtenção de descontos nos encargos legais e juros, assim como a utilização do prejuízo fiscal para abatimento do próprio tributo devido, permitiu que uma empresa em recuperação judicial ("RJ") obtivesse a redução do seu endividamento tributário de 47 milhões para 7 milhões de reais, valor esse que, ainda, será pago em 60 parcelas mensais. Essa redução apenas foi possível, em razão da celebração da transação individual entre a empresa em "RJ" e a Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo reconhecido como o primeiro a permitir a aplicação dos descontos e o abatimento do saldo com prejuízo fiscal. Ao contrário dos programas anteriores (REFIS), a transação individual importa em duas questões essenciais, o cumprimento das exigências legais (nesse caso, o fato da empresa estar em "RJ" classificou os débitos como de difícil recuperação) e a aceitação da proposta pela Procuradoria, após análise da documentação especialmente preparada para demonstrar a possibilidade de pagamento nestes termos.

RECEITA FEDERAL EXCLUI DO SIMPLES NACIONAL

Os Termos de Exclusão do Simples Nacional e os respectivos Relatórios de Pendências dos contribuintes que possuem débitos com a Receita Federal ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional foram disponibilizados, no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional. Para evitar a sua exclusão do Simples Nacional a partir de 1º de janeiro de 2023, a empresa deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão. Fonte: <https://bit.ly/3WMTcas>

JUSTIÇA DO TRABALHO PRIORIZA JULGAMENTO DE AÇÕES QUE ENVOLVAM VIOLÊNCIA NO TRABALHO

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do CSJT, recomendou que todos os tribunais regionais do trabalho priorizem o julgamento de ações que envolvam a violência no trabalho, a exploração do trabalho infantil, o trabalho degradante ou análogo à escravidão, o assédio moral ou sexual e qualquer outra forma de preconceito no ambiente de trabalho. A iniciativa visa referendar a moção de apoio do Tribunal à Convenção 190 da OIT, destinada a coibir a violência e o assédio no trabalho. Fonte: <https://bit.ly/3Tdr6SU>

ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS NÃO RESPONDEM POR DÍVIDAS DA EMPRESA

Decidiu o STJ que, em relação de consumo, cujo incidente de desconsideração da personalidade jurídica esteja fundado no §5º do art. 28 do CDC, não é possível a responsabilização pessoal do administrador não sócio, ainda que desempenhe funções gerenciais. No caso em questão, cogitou-se a extensão da responsabilidade sob fundamento de não terem sido localizados bens em nome da empresa, porém, sem comprovação da prática de abuso, excesso ou infração, o que impediu a aplicação do referido incidente. Fonte: REsp 1.860.333-DF - STJ.

PHMP
— ADVOGADOS —
PIAZERA · HERTEL · MANSKE · PACHER

WEBINAR
PAGAMENTO DE PRÊMIOS:
QUAIS OS CUIDADOS?

16.11.2022 | 8h30

Assista pelo nosso canal no YouTube ou
Site: phmp.com.br | Evento gratuito